



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 13.200-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Assad Ayub*

## LEI Nº 2152 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE NCZ\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de NCZ\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzados novos).

		7.	<u>DIV. SERV. SOCIAL E DE SAÚDE</u>		
		7.2	<u>Seção Assistência Social</u>		
3120.01	15.81.4862.059		Material de Consumo .....	Ncz\$	400.000,00
		7.4	<u>Saneamento</u>		
4110.02	13.76.4481.006		Construção Pequenas Gale - rias Águas Pluviais e Bo - cas de Lobo .....	Ncz\$	2.000.000,00
4110.03	13.76.4481.007		Canalização Córrego Bom Sucesso/Quito .....	Ncz\$	2.000.000,00
		8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO</u>		
		8.1	<u>Administração</u>		
4120.01	10.07.0212.068		Equip <sup>ts</sup> .Mat.Permanente ...	Ncz\$	100.000,00
		10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
		10.1	<u>Administração</u>		
3261.01	3.07.0332.086		Juros Dívida Contratada ..	Ncz\$	<u>3.000.000,00</u>
			Total da Suplementação ...	Ncz\$	<u>7.500.000,00</u>
					=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de fevereiro de 1990.

*Nelson Assad Ayub*  
NELSON ASSAD AYUB (DR.)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

*Aristeu Alves*  
ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo